

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 026/2015 de 31 de agosto de 2015.**

*Institui Turno Único no serviço municipal e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 07:00 horas e 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, até dia 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 08 de setembro.

**Parágrafo único**= O Poder Executivo poderá, mediante decreto, prorrogar o turno único até o máximo de 03 meses.

**Art. 3º** O turno único não se aplica às atividades da Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação e Cultura, que manterá seu funcionamento nos moldes atuais.

**Art. 4º** Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

**Parágrafo único** =A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

**Art. 5º** Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

**Art. 6º** A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvado o disposto no art. 3º.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no art. 2º.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 31 de agosto de 2015.**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2015**

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los, oportunidade em que venho apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 026/2015.

Trata-se de instituir o Turno Único contínuo das 07:00 horas as 13:00 horas do dia 08 de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, de segunda a sexta-feira na Municipalidade Pública com a exceção para a Secretaria da Saúde e da Secretaria de Educação e Cultura, onde o atendimento será mantido de forma normal.

Como é do conhecimento dos Edis, essa medida se faz necessária pelo fato do Município ter que assumir cada vez mais responsabilidades de outros entes Federados para o atendimento de demandas da nossa população e redução dos repasses da união, principalmente do FPM.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 31 dias do mês de agosto de 2015.**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**